



## EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA/INTERNA 2025 Nº 001/2025

O Centro Universitário FUNVIC – UNIFUNVIC, considerando a existência de vagas para o Curso de Medicina, faz saber que estarão abertas, no período de 12 de maio de 2025 a 19 de maio de 2025, as inscrições para preenchimento de vagas ociosas do segundo semestre letivo de 2025, mediante normas abaixo:

**TRANSFERÊNCIA EXTERNA** – Exclusivamente para candidatos matriculados em um curso de Medicina autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), ofertado em território nacional em instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e que tenham cursado no mínimo o primeiro período. Estes candidatos concorrem para vagas disponíveis para o segundo período.

**TRANSFERÊNCIA INTERNA** – Exclusivamente para os estudantes regularmente matriculados no UNIFUNVIC cursando uma das seguintes áreas: Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Odontologia. Estes candidatos concorrem apenas em vagas disponíveis para o primeiro período.

### 1. PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente processo de seleção visa o preenchimento das vagas ociosas no curso de Bacharelado em Medicina do Centro Universitário FUNVIC e será regido por este edital.

1.2. Serão oferecidas 04 (quatro) vagas para o **2º semestre 2025**, assim distribuídas:

| MODALIDADE                      | Nº DE VAGAS | PERÍODO do curso |
|---------------------------------|-------------|------------------|
| Transferência Externa           | 03          | 2º período       |
| Transferência Interna e externa | 01          | 1º período       |

1.3. Os candidatos classificados (item 3) terão sua matrícula autorizada, de acordo número de vagas disponíveis.

1.4. Para os alunos de Transferência Externa, só estarão disponíveis vagas do 1º e 2º período.

1.5. Para os alunos de Transferência Interna, só estarão disponíveis vagas do 1º período.

1.6. No momento da matrícula, os documentos apresentados de acordo com item 6. serão submetidos a análise. Após a análise será indicado o período em que o candidato classificado será matriculado, além de indicar as disciplinas do período anterior, a título de adaptação curricular, que ele deverá cursar.

1.7. Não será permitido aos alunos matriculados no curso por meio deste processo seletivo o trancamento de matrícula durante o primeiro semestre cursado.



- 1.8. Caso não haja o preenchimento total das vagas destinadas a uma das categorias de ingresso, as vagas ociosas poderão ser ocupadas por candidatos aprovados na outra categoria, respeitando-se a ordem de classificação dos respectivos processos seletivos.
- 1.9. Poderá haver ampliação do número de vagas em virtude de transferência ou cancelamento de matrícula posterior a à publicação deste edital.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.1. Somente poderão inscrever-se no processo de seleção:
- 2.1.2. Os candidatos matriculados em um curso de medicina autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), ofertado em território nacional em instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e que tenham cursado no mínimo o primeiro período.
- 2.2. Os candidatos regularmente matriculados no UNIFUNVIC cursando uma das seguintes áreas: Biomedicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição e Odontologia.
- 2.3. As inscrições serão realizadas no período de 12 de maio de 2025 a 19 de maio de 2025. O candidato deverá um e-mail com o assunto Transferência Medicina para: [vestibularfunvic@unifunvic.edu.br](mailto:vestibularfunvic@unifunvic.edu.br) e em até 01 dia útil receberá um *link* para realização da sua inscrição que será confirmada mediante compensação bancária do pagamento da taxa.
- 2.4. O valor da inscrição será de R\$ 300,00 (trezentos reais), válidos até o encerramento da data de envio dos documentos.
- 2.5. Último dia para pagamento da taxa de inscrição será 19/05/2025.
- 2.6. O UNIFUNVIC não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato e que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente, no último dia de inscrição.
- 2.7. Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito.
- 2.8. Não serão aceitos pagamentos realizados por transferência, depósito bancário ou agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 2.9. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.
- 2.10. O cartão de confirmação será enviado para o e-mail cadastrado na inscrição e estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição.
- 2.10.1. Os candidatos deverão apresentar no dia da prova o comprovante de inscrição e o original da cédula de identidade (com foto) cujo número foi informado no momento do cadastro.
- 2.11. O candidato portador de necessidades especiais que demande condições específicas para a realização da prova deverá:
  - 2.11.1. Encaminhar via e-mail com o assunto: “Necessidade Especial” para [vestibularfunvic@unifunvic.edu.br](mailto:vestibularfunvic@unifunvic.edu.br), laudo médico, com parecer descritivo de suas necessidades, impreterivelmente, até 19 de maio de 2025.
  - 2.11.2. O não atendimento deste item implicará na realização da prova nas mesmas condições estabelecidas para os demais candidatos.



### 3. DA PROVA E DO RESULTADO

- 3.1. A prova será aplicada no dia **24 de maio de 2025 (sábado)**, na Estrada Radialista Percy Lacerda, 1.000, Bairro Pinhão do Borba, Pindamonhangaba/SP, no Campus Sede do Centro Universitário FUNVIC - UNIFUNVIC.
- 3.2. A prova terá início às 9 horas e término às 11h 30min, com duração máxima de 2 horas e 30 minutos.
- 3.3. Não será permitido que o candidato leve o caderno de provas.
- 3.4. Os portões do Campus Sede do Centro Universitário FUNVIC – UNIFUNVIC serão abertos às 8 horas e 10 minutos e fechados às 8 horas e 40 minutos, horário oficial de Brasília, impreterivelmente, sendo vedado o ingresso de candidato após este horário.
- 3.5. O candidato deverá estar presente no local da prova até 30 minutos antes de seu início.
- 3.6. Será reprovado o que obtiver aproveitamento menor que 10% do total da prova.
- 3.7. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.
- 3.8. O gabarito da prova oficial será divulgado no dia 27 de maio de 2025, a partir das 14 h. horário oficial de Brasília, no site [www.unifunvic.edu.br](http://www.unifunvic.edu.br).
- 3.8.1. Divulgação da pontuação do candidato será no dia 29 de maio de 2025, após às 14h.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1. A seleção de que se trata o presente Regulamento será realizada em duas fases, constituindo a primeira em prova específica, de caráter classificatório/eliminatório e a segunda de análise do Histórico Escolar, de caráter eliminatório.
- 4.2. A primeira fase será constituída de avaliação do conhecimento por meio de prova objetiva. A prova objetiva contará 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo 10 (dez) questões por área, totalizando 100 pontos. As áreas que constarão da prova serão: Medicina Familiar e Comunitária I, Funções Biológicas, Habilidades Médicas. O conteúdo programático pode ser consultado no Anexo deste edital.
- 4.3. Só estarão habilitados para a Segunda Fase, (análise do Histórico Escolar) exclusivamente os candidatos aprovados/classificados na primeira fase de acordo com o resultado da prova e com o número de vagas existentes para cada período.
- 4.4. A aprovação/classificação na primeira fase será publicada pela Comissão de Seleção do Processo de Transferência Externa/Transferência/Interna para o curso de Medicina do UNIFUNVIC, em ordem de classificação, observando-se a ordem decrescente de pontuação. O resultado da 1ª Fase (Prova eliminatória/classificatória) será divulgado na Secretaria Acadêmica do UNIFUNVIC, na Estrada Radialista Percy Lacerda, 1.000, Bairro Pinhão do Borba, Pindamonhangaba/SP, no Campus Sede do Centro Universitário FUNVIC – UNIFUNVIC.
- 4.5. A segunda fase será constituída de análise do Histórico Escolar do candidato. Esta fase, de caráter eliminatório, visa a determinar a compatibilidade do currículo do curso de origem do candidato com a estrutura curricular do curso de Medicina do UNIFUNVIC.
- 4.6. O Histórico Escolar apresentado para análise deve contemplar que os alunos do curso de Graduação em Medicina (autorizado e/ou reconhecido) de outras Instituições de Educação Superior, tenham concluído no curso de origem com aproveitamento, as disciplinas/módulos/atividades curriculares em termos anteriores ao tempo ao qual está se candidatando no Curso de Graduação em Medicina UNIFUNVIC.



- 4.7. A análise do Histórico Escolar para a avaliação de compatibilidade de matrizes curriculares do curso de origem com as em vigor no curso de Graduação em Medicina do UNIFUNVIC será feita de acordo com o período indicado pelo candidato. Portanto só serão aproveitadas disciplinas cujos conteúdos sejam referentes ao período para o qual é oferecido a vaga para transferência.
- 4.8. Para matriz curricular não compatível com a matriz curricular do curso de Graduação em Medicina do UNIFUNVIC, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 4.9. Também serão eliminados nesta fase: os candidatos cuja análise curricular resultar em enquadramento em períodos sem vagas disponíveis ou não mencionadas no respectivo Edital; em situações em que o processo adaptativo da grade curricular analisada exceder 50% do programa presente na matriz curricular do curso de Medicina do UNIFUNVIC; e, nos casos em que, os candidatos concorrentes às vagas do segundo período, por ausência de enquadramento, tiverem mais de 05 (cinco) disciplinas a serem cursadas no período.
- 4.10. O aproveitamento da disciplina por equivalência é concedido quando verificar que disciplina foi cursada com aprovação em outra IES, observada a equivalência dos conteúdos e compatibilidade de carga horária. A disciplina será considerada equivalente quando a carga horária for igual ou superior a 75% (setenta e cinco) por cento da carga horária do componente curricular oferecido pelo UNIFUNVIC.
- 4.11. O candidato que ingressar com disciplinas a serem cursadas referentes ao primeiro período, poderá ficar retido no período por conta de incompatibilidade de horários das disciplinas e dos requisitos da matriz.
- 4.12. O candidato classificado para cursar um período, a partir de sua matrícula, não poderá solicitar a equivalência de disciplinas futuras e avançar de períodos, devendo cumprir integralmente o currículo referente aos períodos posteriores à matrícula no UNIFUNVIC.
- 4.13. Aos candidatos aprovados no processo de análise do Histórico Escolar, que não tenham alguma solicitação de aproveitamento de disciplinas deferidas, deverão cumprir as disciplinas, obrigatoriamente, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso (estrutura curricular) e os requisitos e condições para progressão e respectiva conclusão previstos no Regulamento Geral do UNIFUNVIC, independentemente das disciplinas cursadas na IES de origem.

## 5. MATRÍCULA

- 5.1. As matrículas serão realizadas **nos dias 30 de maio de 2025 e 02 de junho de 2025**, das 9h às 20h, na secretaria acadêmica do UNIFUNVIC, na Estrada Radialista Percy Lacerda, 1.000, Bairro Pinhão do Borba, Pindamonhangaba/SP, no Campus Sede do Centro Universitário FUNVIC - UNIFUNVIC.
- 5.1.1. O candidato classificado que não comparecer à matrícula será considerado desistente, sendo chamados, através de Edital de Convocação, os candidatos aprovados subsequentes, até o preenchimento das vagas disponíveis para o curso.



- 5.2. Tendo em vista a necessidade de adaptação de currículos, a instituição promoverá a análise das disciplinas e conteúdos cursados pelos candidatos classificados e definirá as disciplinas e adaptações a serem cursadas, bem como, as isenções a conceder, submetendo-se o ingressante às decisões da instituição.
- 5.2.1. Não haverá isenção de disciplinas cursadas há seis (6) anos.
- 5.2.2. Não haverá isenções posteriores à data de matrícula.
- 5.2.3. Os candidatos classificados, até o limite do número de vagas oferecidas, só poderão matricular-se no período do curso, indicado pela Coordenação do Curso de Medicina.
- 5.2.4. No ato da matrícula, o candidato deverá pagar o equivalente a mensalidade de junho 2025.
- 5.2.5. O aluno deverá cumprir, obrigatoriamente, toda a matriz curricular. A eventual dispensa de disciplinas, por equivalência, não implica em dedução de valores, mantendo-se o valor da mensalidade. Caso haja disciplina para cumprir em adaptação além das regulares do semestre, as mesmas serão precificadas pela IES.

## **6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA, PRESENCIAL, POR TRANSFERÊNCIA INTERNA /TRANSFERÊNCIA EXTERNA.**

- 6.1. **TRANSFERÊNCIA INTERNA:** o candidato não precisa apresentar nenhuma documentação, apenas realizar a assinatura do novo contrato educacional.
- 6.2. **TRANSFERÊNCIA EXTERNA:** o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos:
- a) Documento de Identidade – RG/RNE;
  - b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - c) Passaporte (para candidato estrangeiro com visto de estudante válido para o UNIFUNVIC).;
  - d) Certidão de Nascimento ou Casamento (com averbação de divórcio, se for o caso);
  - e) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente preenchido, rubricado por todos os contratantes e assinado;
  - f) Comprovante de residência;
  - g) Histórico Escolar de Graduação em Medicina original e atualizado (incluindo dados do vestibular, carga horária, por disciplina, semestre, ano, médias ou conceitos de aprovação de aprovação e frequência) para a análise curricular;
  - h) Conteúdo programático das disciplinas cursadas, para análise curricular;
  - i) Declaração de matrícula com IES de origem;
  - j) Declaração de regularidade acadêmica e situação junto ao ENADE;
  - k) Portaria de Autorização ou reconhecimento da Instituição;
  - l) Sistema de avaliação, para que possa ser instruído o processo de análise de currículo;
  - m) Certificado do Ensino Médio;
  - n) Histórico Escolar do Ensino Médio;
  - o) Declaração original e atualizada de regularidade acadêmica junto a IES de origem.



|                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ficha de Cadastro de devedor solidário (uma ou duas conforme for o caso).                                                                          |
| Comprovante de residência atualizado, com no máximo 30 dias (conta de água, luz ou telefone fixo), do(s) devedor(es) solidário(s).                 |
| Declaração de Imposto de Renda 2024 (ano base 2023) completa e com as páginas de recibo.                                                           |
| Apresentação de 2 (dois) bens imóveis registrados e livres de ônus, em nome do(s) devedor(es) solidário(s) – matrícula atualizada com até 30 dias. |
| Comprovante de Renda – o(s) devedor(es) solidário(s) deve(m) comprovar renda mínima de 1,5 (um vez e meio) vez o valor da mensalidade.             |
| RG e CPF do devedor solidário e respectivo cônjuge.                                                                                                |
| Certidão de Casamento (com averbação de divórcio ou óbito, se for o caso) ou Certidão de Nascimento, se solteiro, do(s) devedor(es) solidário(s).  |

### 6.3. NÃO SERÃO ACEITOS

- a) Documentos ilegíveis;
  - b) Transferência de aluno que estiver respondendo à sindicância ou inquérito administrativo, ou cumprindo penalidade disciplinar nos termos da legislação;
  - c) Boletins online ou documentos similares para complementar a situação final de cada disciplina.
- 6.3.1. Os Certificados ou Diplomas de Conclusão do 2º Ensino Médio, ou equivalente, obtidos no exterior deverão ser validados no Brasil. Bem como declaração de excepcionalidade positiva, expedida pelo CNE, apresentando no ato da inscrição do processo seletivo.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ocorrendo ociosidade superveniente de vagas no curso de Bacharelado em Medicina, estas poderão, a critério da Instituição, ser preenchidas pelos aprovados neste processo seletivo, observada a ordem de aprovação, mediante edital de convocação.

7.2. Será desclassificado o candidato que:

- a. Não apresentar a documentação exigida neste Edital.
- b. Utilizar-se de meio ilícito, prestando informação falsa, ou violar qualquer das disposições do presente edital.

7.3. O regime do curso é seriado semestral. nas redes de assistência à saúde conveniadas, localizadas na cidade de Pindamonhangaba e cidades do Vale do Paraíba.



7.4. O candidato, ao se inscrever, aceita expressamente todas as normas constantes do presente edital. O presente edital poderá ser alterado mediante aditivo, a ser divulgado no site e no Campus do UNIFUNVIC.

7.5. O regime do curso é seriado semestral, sendo o pagamento de 1º mensalidade (junho de 2025) condição para o deferimento da matrícula.

7.5.1. O valor da mensalidade do curso é reajustado anualmente, praticando-se os novos valores a partir do mês de janeiro de cada ano.

7.5.2. O estágio Curricular Supervisionado será realizado nas redes de assistência à saúde conveniadas, localizadas na cidade de Pindamonhangaba e cidades do Vale do Paraíba, conforme distribuição acadêmica.

7.5.3. O FIES – Programa de Financiamento Estudantil é uma política do Governo Federal sobre a qual o UNIFUNVIC não possui qualquer ingerência.

7.5.4. O ENADE – Exame Nacional de Desempenho de Estudantes constitui componente curricular obrigatório, devendo o candidato se submeter ao Exame no dia e local indicados pelo MEC/INEP. Quando for o caso, o grau superior e o diploma somente serão obtidos após a confirmação do MEC que o aluno cumpriu com suas obrigações face ao ENADE.

7.6. Não será admitido o cancelamento da inscrição após o pagamento da mesma.

7.7. Não serão aceitos trancamentos de matrículas de alunos oriundos deste Processo Seletivo, antes de decorrido o primeiro semestre.

7.8. O presente edital poderá ser alterado mediante aditivo a serem divulgados no *site e no Campus do UNIFUNVIC*.

7.9. A Reitora do UNIFUNVIC, ou quem está delegar, resolverá os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições, para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e, também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Pindamonhangaba-SP, 07 de maio de 2025.

Luís Otávio Palhari  
Reitor do UNIFUNVIC



## ANEXO

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INTERNA

#### MEDICINA FAMILIAR

- ☐ Atenção Primária em Saúde – conceito no Brasil e no mundo, histórico no Brasil, o SUS e seus princípios.
- ☐ História da saúde pública no Brasil (sistema de saúde pré-SUS, reforma sanitária, constituição do SUS).
- ☐ Conceito de Saúde-Doença (evolução; consequências desses conceitos; níveis de prevenção; promoção de saúde; determinantes da doença; fatores de risco).
- ☐ Diretrizes do SUS.
- ☐ Epidemiologia (conceito; aplicabilidade; principais medidas de frequência: prevalência e incidência).
- ☐ Sistemas de Informação em Saúde (Informação e Informática em Saúde).
- ☐ Vigilância em Saúde – vigilância epidemiológica (conceito; fontes de informação; principais indicadores; ações de prevenção e promoção de saúde).
- ☐ Vigilância Sanitária – campos de atuação, principais ações de fiscalização e ações de prevenção e promoção de saúde.
- ☐ Vigilância Ambiental – principais patologias associadas, fatores de risco, ações de prevenção e promoção de saúde.
- ☐ Saúde de Trabalhador – trabalho, corpo e adoecimento; principais patologias associadas, fatores de risco, ações de prevenção e promoção de saúde.
- ☐ Criação, princípios e organização da estratégia de saúde da família.
- ☐ A função da Unidade da Saúde da Família na organização da atenção a saúde da comunidade. Adscrição de Clientela, Busca ativa, Atuação Domiciliar, Acesso, Porta de Entrada, Humanização. Acolhimento, Resolutividade, Regulação.
- ☐ Diagnóstico de saúde comunitário: aspectos demográficos, sócios-econômicos, fatores de risco, morbidade e mortalidade. Modelos explicativos no processo de saúde doença.
- ☐ Situações, condições e comportamentos de riscos e de vulnerabilidade aplicados a avaliação comunitária (determinantes sociais do processo saúde-doença, Escala de Coelho e Ecomapa como ferramentas de avaliação de vulnerabilidades na MFC).
- ☐ Conceitos de promoção de saúde, prevenção de doenças, práticas comunitárias de educação em saúde e educação popular e grupos em saúde na comunidade. Realizar práticas comunitárias de promoção, prevenção e educação em Saúde.
- ☐ Políticas públicas voltadas a populações vulneráveis (LGBT, situação de rua, presídios, instituições de longa permanência) e Políticas de distribuição de renda (importância, LOAS, PBF, licença maternidade/paternidade e auxílio reclusão).
- ☐ Registro médico orientado por problemas (SOAP).
- ☐ Participação social e controle social, sociedade civil organizada, conselho gestor de unidade, conselho municipal de saúde e conferências de saúde.
- ☐ Atuar em equipe de forma eficaz, medidas associadas à segurança do paciente.
- ☐ O papel do Agente Comunitário de Saúde trabalho em equipes e interdisciplinaridade.
- ☐ Resiliência e resiliência comunitária. (Problematização, teatro oprimido com forma de enfrentamento).
- ☐ O NASF e os princípios do apoio matricial.



## **FUNÇÕES BIOLÓGICAS**

- ☐ Membrana Plasmática.
- ☐ Transporte e Endocitose.
- ☐ Microtúbulos.
- ☐ Filamentos Intermediários.
- ☐ Filamentos de Actina.
- ☐ Ciclo Celular.
- ☐ Sinalização Celular.
- ☐ Apoptose e Necrose Celular.

## **HABILIDADES MÉDICAS I**

- ☐ Humanização no atendimento ao paciente.
- ☐ Complexidade dos sistemas na segurança do paciente.
- ☐ Acolhimento e classificação de risco no pronto socorro.
- ☐ Protocolo de prescrição e administração segura de medicamentos – hospitalar e ambulatorial.
- ☐ Relação médico-paciente.
- ☐ Anamnese.
- ☐ Biossegurança do paciente.
- ☐ Sinais vitais.
- ☐ Semiologia da pressão arterial.